

## Edital Nº04/2026 - FACEPE

# Conexão Pernambuco-Sichuan: Caminhos para o Futuro

1 de 17

O Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) e da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), torna público o primeiro edital destinado à seleção de estudantes para intercâmbio acadêmico em universidades da Província de Sichuan, República Popular da China.

O presente edital tem como objetivo selecionar estudantes pernambucanos ou residentes em Pernambuco para o recebimento de bolsas de estudo concedidas por instituições de ensino superior de Sichuan nos níveis de graduação, mestrado e doutorado. A iniciativa integra as ações de cooperação internacional em celebração aos 50 anos das relações diplomáticas entre o Brasil e a República Popular da China, e em reconhecimento ao fortalecimento das relações entre a Província de Sichuan e o Governo do Estado de Pernambuco.

O programa visa fortalecer os laços históricos de irmandade e cooperação entre Pernambuco e Sichuan, promovendo o intercâmbio educacional, científico e cultural, e ampliando as oportunidades de formação e colaboração bilateral nas áreas de educação, ciência, tecnologia e inovação.

### 1. DA COORDENAÇÃO E INSTITUIÇÕES RECEPTORAS

1.1. A execução deste programa será coordenada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), em articulação com a Secretaria de Assuntos Estratégicos e de Projetos Especiais do Governo do Estado de Pernambuco (SAESPRI), e a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE).

1.2. As universidades participantes do acordo são Chengdu University of Technology, Sichuan Agricultural University e Sichuan University of Science and Engineering.

1.3. O presente edital será composto por rodadas para cada instituição participante do acordo.

1.4. Outras instituições de ensino superior da província de Sichuan poderão ser incorporadas ao programa, conforme indicação do Governo provincial ou mediante acordos de cooperação firmados posteriormente.

1.5. A etapa de mobilidade internacional do bolsista será monitorada conjuntamente pela SECTI, com suporte diplomático contínuo da SAESPRI, assegurando comunicação permanente com as instituições anfitriãs.

1.6. A FACEPE não concede bolsas de estudo no exterior no âmbito deste Programa, sendo as bolsas acadêmicas integralmente ofertadas, custeadas, administradas, regulamentadas e eventualmente renovadas exclusivamente pelas universidades da Província de Sichuan.

1.7. A FACEPE atuará exclusivamente nos limites de suas competências legais, restrita à execução administrativa interna do Edital, à análise e julgamento das propostas submetidas, à concessão dos auxílios de mobilidade previstos neste Edital e ao acompanhamento técnico-administrativo do correspondente Termo de Outorga do Auxílio eventualmente concedido.

1.8. Fica expressamente estabelecido que a FACEPE **não realiza atividades de natureza internacional, diplomática, acadêmica ou de articulação com instituições da Província de Sichuan ou quaisquer instituições estrangeiras.**

## **2. DOS REQUISITOS DOS(AS) BOLSISTAS**

2.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- a. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b. ser natural de Pernambuco E/OU ter concluído o Ensino Médio, Graduação ou Mestrado em Instituição de Ensino sediada em Pernambuco;
- c. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado, exceto para candidatos à bolsa na modalidade graduação;
- d. Ter proficiência em língua estrangeira conforme requisitos da universidade pretendida.

2.2. São compromissos dos bolsistas:

- a. Executar o plano individual de atividades (graduação) ou projeto de pesquisa (mestrado e doutorado);
- b. Submeter eletronicamente (exclusivamente através do sistema AgilFAP), em até 60 dias após o término do curso, o certificado ou diploma de conclusão da graduação ou pós-graduação. **O não cumprimento desse item acarretará na inadimplência do processo;**

- c. Submeter o Relatório de prestação de contas financeira referente ao auxílio a ser concedido pela FACEPE em até 60 dias da data de finalização do curso. **O não cumprimento desse item acarretará na inadimplência do processo;**
- d. Elaborar o Relatório Final de atividades em formato “.pdf” conforme roteiro (Anexo V), assinado pelo(a) tutor(a)(graduação)<sup>1</sup>/orientador(a) (pós-graduação) e do bolsista, que deverá ser submetido eletronicamente pelo(a) bolsista (exclusivamente através do sistema AgilFAP), em até 60 dias após finalização do curso. **O não cumprimento desse item acarretará na inadimplência do processo;**
- e. Prestar informação, quando solicitado pela SECTI/SEASPRI/FACEPE, durante ou após a vigência da bolsa;
- f. Manter o seu cadastro atualizado no sistema AgilFAP, sendo de responsabilidade do bolsista a falta de contato devido a e-mails ou números de telefones desatualizados;
- g. O bolsista é integralmente responsável por atender às exigências consulares, migratórias e administrativas necessárias à sua entrada e permanência na República Popular da China. A obtenção, orientação ou intermediação de vistos, passaportes, documentação migratória, autorizações de viagem, registros consulares ou quaisquer providências exigidas por lei ou autoridades estrangeiras são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato/beneficiário, não cabendo à FACEPE qualquer intermediação, acompanhamento, serviço ou garantia quanto à emissão, prazos ou procedimentos consulares;
- h. O bolsista é integralmente responsável pela contratação e a manutenção de seguro viagem durante todo o período de vigência da bolsa conforme item 3.2.1. deste Edital.

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Será de responsabilidade da província de Sichuan a concessão e pagamento das bolsas nos níveis de graduação, mestrado e doutorado, conforme especificado em cada rodada;

3.2. Será de responsabilidade da FACEPE a concessão de auxílio contemplando a passagem aérea, seguro viagem e mensalidade-instalação (pagamento único), através do Auxílio Mobilidade Discente (AMD) (sub-ação 4771-0010) considerando a disponibilidade orçamentária da Fundação.:

3.2.1. A contratação e a manutenção de seguro viagem durante todo o período de vigência da bolsa são de **inteira responsabilidade do(a) bolsista**, não cabendo à FACEPE qualquer ônus ou responsabilidade. O seguro deverá estar vigente antes do

---

<sup>1</sup> Serão tutores dos bolsistas de graduação os responsáveis pelo setor de internacionalização ou outro responsável indicado pela instituição receptora

início da viagem e cobrir integralmente o período de permanência no exterior, contemplando, **no mínimo**, as seguintes coberturas: Despesas Médicas e/ou Hospitalares, Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente; Morte Accidental; Regresso Sanitário; Traslado do Corpo; e Visita ao Segurado Hospitalizado.

3.2.2. Na hipótese de **reprovação acadêmica, desligamento do programa, perda da bolsa ou qualquer outra situação que implique a interrupção ou cancelamento do benefício na China, não haverá concessão de valores adicionais pela FACEPE ao beneficiário do AMD**, inclusive para fins de manutenção, subsistência e permanência no exterior. Todas as despesas decorrentes dessas situações serão de **responsabilidade exclusiva do beneficiário**, inexistindo direito a indenização, auxílio extraordinário ou compensação financeira.

3.3. O Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria da Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais, apoiará os bolsistas nos trâmites para solicitação dos documentos necessários à entrada dos estudantes na China e para a admissão dos mesmos nas instituições chinesas.

3.4. A concessão, manutenção, valores, duração, renovação e eventual cancelamento das bolsas acadêmicas fornecidas pela Província de Sichuan são de responsabilidade exclusiva do Governo de Sichuan e/ou das universidades receptoras.

3.5. A FACEPE não possui ingerência sobre tais decisões, não garante a concessão das bolsas estrangeiras e **não responde por atrasos, suspensões, modificações ou cancelamentos promovidos pelas instituições chinesas**, inexistindo solidariedade ou corresponsabilidade entre as partes.

#### **4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. As submissões serão realizadas em rodadas específicas, a serem lançadas individualmente para cada instituição receptora. Para cada rodada, serão disponibilizados os requisitos, prazos, número de vagas e demais orientações pertinentes, de modo que os candidatos deverão observar atentamente as condições particulares estabelecidas por cada instituição participante. Neste caso, incluímos a documentação complementar referente à Rodada 1: Sichuan Agricultural University.

#### **5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO**

5.1. Serão reservadas 30% das quotas para estudantes que se declarem negros (pretas e pardas), quilombolas, ciganas ou indígenas.

- a) A postulação de cota para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos) seguirá as condições estabelecidas no Anexo III;
- b) A postulação de cota para candidatos(as) quilombolas, ciganos e indígenas seguirá as condições do Anexo III, incluindo o envio de autodeclaração e apresentação de declaração de pertencimento étnico emitida por liderança ou organização correspondente (documentos indispensáveis).

## **6. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO**

6.1. Para o nível de **graduação**, as propostas receberão, para cada item abaixo, uma nota entre 0 e 10 (com até 2 casas decimais);

| <b>Itens de julgamento</b>  | <b>Peso</b> |
|---|-------------|
| A. Adequação do plano individual de atividades do estudante e seu potencial da formação acadêmica | 3           |
| B. Média global do histórico escolar no maior nível de formação (ficha 19)                        | 2           |
| C. Análise do desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)                                 | 5           |

6.2. Para o nível de **mestrado**, as propostas receberão, para cada item abaixo, uma nota entre 0 e 10 (com até 2 casas decimais);

| <b>Itens de julgamento</b>   | <b>Peso</b> |
|--|-------------|
| A. Adequação do projeto do estudante e seu potencial da formação acadêmica | 5           |
| B. Média global do histórico escolar na graduação                          | 3           |
| C. Análise do desempenho acadêmico através do Currículo Lattes             | 2           |

6.3. Para o nível de **doutorado**, as propostas receberão, para cada item abaixo, uma nota entre 0 e 10 (com até 2 casas decimais);

| <b>Itens de julgamento</b>   | <b>Peso</b> |
|--|-------------|
| A. Adequação do projeto do estudante e seu potencial da formação acadêmica | 6           |
| B. Análise do desempenho acadêmico através do Currículo Lattes             | 4           |

6.4. A critério das universidades participantes e em função das suas exigências específicas, poderão ser incluídos outros critérios adicionais de julgamento, além daqueles aqui previstos, os quais serão devidamente especificados nas regras próprias de cada rodada.

## **6.5. Etapas de Julgamento**

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

**6.5.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE (Enquadramento)**

➤ Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na conferência das documentações nas propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 5.2 da Rodada 1 (Submissão das Propostas), sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta.

**6.5.2. ETAPA II - Análise, julgamento e classificação pela Comissão de Julgamento**

➤ Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por uma Comissão de Julgamento à qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 6, de acordo com o nível;

➤ O parecer da Comissão de Julgamento será registrado em planilha eletrônica contendo a relação das propostas analisadas, recomendadas ou não, com suas pontuações finais em ordem decrescente, além de demais informações e recomendações pertinentes. A ordem decrescente, da pontuação final, irá determinar se uma dada proposta será aprovada ou constará em uma lista de espera. As solicitações da área que receberam notas abaixo do último colocado da lista de espera serão consideradas “não recomendadas”. Todo o processo de julgamento será registrado em relatório específico de cada Comissão.

➤ É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- a. Haja interesse direto ou indireto seu;
- b. Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau do(a) candidato(a) à bolsa; ou
- c. Esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) candidato(a) à bolsa, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**6.5.3. ETAPA III – Análise pela Diretoria**

➤ Esta etapa consistirá na análise pela Diretoria da FACEPE dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação das propostas recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pela Comissão de Julgamento;
- b) Aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pela Comissão de Julgamento.

**7. RESULTADO DO JULGAMENTO**

Após o julgamento das propostas, será divulgada na página eletrônica da FACEPE ([www.facepe.br](http://www.facepe.br)) e publicada no Diário Oficial do Estado a relação das propostas aprovadas. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em campo específico, no sistema AgilFAP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo à não recomendação da sua proposta.

8.2. O resultado preliminar publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpuestos após a publicação.

## **9. DO PROCEDIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS**

9.1. A implantação dos auxílios aprovados se fará após a assinatura do Termo de Outorga e comprovação pelo beneficiário da implementação da bolsa por parte da Universidade.

## **10. DO CANCELAMENTO**

10.1. O cancelamento da participação no Programa pode ser solicitado pelo bolsista, através de mensagem eletrônica para o e-mail do Setor de Fomento da FACEPE ([fomento@facepe.br](mailto:fomento@facepe.br)), com as seguintes informações: número do processo, nome do bolsista e justificativa para o cancelamento.

10.2. Mesmo para o caso de bolsa cancelada (ou seja, o bolsista foi beneficiário por um período inferior ao da vigência prevista), o bolsista deverá prestar contas à FACEPE por meio do envio do relatório de prestação de contas referente ao auxílio financeiro concedido pela FACEPE.

## **11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. A execução dos auxílios concedidos ocorrerá através de prestação de contas financeira e relatório final, juntamente com a comprovação de conclusão do curso, a ser submetida pelo contemplado, no prazo de 60 dias após a conclusão do curso.

11.2. O acompanhamento acadêmico do bolsista, incluindo definição de disciplinas, matrícula, carga horária, supervisão, critérios de aprovação, permanência e demais aspectos pedagógicos, será realizado exclusivamente pela instituição estrangeira receptora.

11.3. A FACEPE **não presta orientação acadêmica, não atua na interlocução com**

**universidades estrangeiras e não se responsabiliza por atos, decisões ou regulamentos** das instituições parceiras.

11.4. A FACEPE não se responsabiliza por questões relativas à viagem, saúde, segurança, transporte, acomodação, logística, permanência no exterior, custos adicionais, eventos fortuitos ou força maior, nem por atos praticados pelas instituições estrangeiras envolvidas no Programa.

11.5. A participação do bolsista no Programa implica ciência de que todas as condições de permanência acadêmica e administrativa são regidas exclusivamente pelas instituições acadêmicas parceiras da Província de Sichuan.

## **12. PUBLICAÇÕES**

12.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação (incluindo redes sociais) de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Governo do Estado de Pernambuco, da FACEPE – de forma padronizada “Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE)”, e do governo de Sichuan.

## **13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: [diretoria@facepe.br](mailto:diretoria@facepe.br)

## **14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL**

14.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

15.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a realização da pesquisa, quando couber.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O descumprimento, pelo beneficiário, das obrigações previstas neste Edital, decorrente do julgamento, ou no correspondente Termo de Outorga, implicará no cancelamento imediato do benefício e ensejará a restituição integral ao erário de todos os valores eventualmente recebidos da FACEPE, devidamente atualizados, além da sujeição à instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2. Para fins de execução deste Edital, o candidato/beneficiário autoriza o tratamento e o compartilhamento de seus dados pessoais com órgãos públicos estaduais e com as instituições estrangeiras envolvidas no Programa, exclusivamente para finalidades vinculadas ao processo seletivo e ao intercâmbio acadêmico internacional, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Lei Estadual nº 14.804/2012 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

16.3. A FACEPE realizará o tratamento de dados dentro de seus limites legais e institucionais, sem responsabilidade por eventual tratamento realizado por instituições estrangeiras.

16.4. O beneficiário é exclusivamente responsável por cumprir todas as exigências consulares, migratórias, linguísticas, acadêmicas e administrativas necessárias à sua participação no programa, incluindo obtenção de visto, comprovação de proficiência, matrícula, permanência regular no país estrangeiro e cumprimento das normas internas da universidade de destino, não cabendo à FACEPE qualquer tipo de intermediação, garantia ou responsabilidade.

16.5. Ao se candidatar ao presente Edital, o(a) candidato(a) manifesta ciência de que o(a) tutor(a) ou orientador(a) no exterior não possui vínculo com a FACEPE ou com o Governo de Pernambuco, devendo seguir exclusivamente as orientações e regulamentos da universidade receptora, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da FACEPE quanto às condições acadêmicas, disciplinares ou institucionais

16.6. Ao se candidatar ao presente Edital, o(a) candidato(a) compromete-se a observar normas de integridade, socioambientais, anticorrupção e de conduta, tanto brasileiras quanto estrangeiras, durante toda a execução da bolsa. A prática de ato ilícito, fraudulento ou incompatível com o programa ensejará imediata rescisão da outorga, restituição dos valores recebidos pela FACEPE e comunicação às autoridades competentes.

16.7. O beneficiário declara ciência de que a FACEPE não se responsabiliza por atos, omissões, regulamentos, decisões acadêmicas, administrativas ou disciplinares de instituições estrangeiras, tampouco por questões relacionadas a viagem, saúde, alojamento, mudança de calendário, exigências internas da universidade, cancelamento de disciplinas ou demais

situações externas ao seu controle. Qualquer impacto dessas ocorrências sobre o desempenho do bolsista deverá ser solucionado diretamente junto à instituição de destino.

16.8. Ao se candidatar ao presente Edital, o(a) candidato(a) manifesta ciência de que a FACEPE **não possui qualquer responsabilidade direta ou indireta sobre sua integridade física** ou sobre quaisquer danos decorrentes da sua permanência no exterior. O(a) candidato(a) comprehende que **eventuais danos pessoais, acidentes, enfermidades, incapacidades temporárias ou permanentes, bem como despesas de saúde, legais ou de qualquer ordem ocorridas no exterior não constituem, em hipótese alguma, incumbência da FACEPE, cuja responsabilidade de escolha é exclusiva do bolsista.**

## **17. OUTRAS INFORMAÇÕES**

17.1. Informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidas na **Diretoria Científica da FACEPE** através do telefone (81) 3181-4607 ou pelos endereços eletrônicos: [diretoria@facepe.br](mailto:diretoria@facepe.br) ou [international@facepe.br](mailto:international@facepe.br).

## **18. CLÁUSULA DE RESERVA**

18.1. A Direção Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 11 de fevereiro de 2026

**Maria Fernanda Pimentel Avelar**

Diretora Presidente

**Flávia Lucena-Fréduo**

**Leonardo Ferraz Xavier**

Diretora Científica

Diretor de Inovação

## **ANEXO I**

### **INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATIVIDADES (GRADUAÇÃO)**

#### **FORMATAÇÃO:**

O plano individual de atividades (apenas em formato .pdf) deverá conter até 02 (duas) páginas (não deve ter capa, pois a mesma será considerada para o cômputo da quantidade total de páginas), nas seguintes especificações:

- Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- Parágrafos com espaçamento: 0pt (Antes), 6pt (Depois) e simples (entrelinhas);
- Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

*Obs. Planos fora destas especificações serão desenquadrados pela área técnica da FACEPE.*

#### **ROTEIRO:**

1. O plano individual de atividades deverá conter, de forma clara, objetiva e devidamente fundamentada;
2. a motivação do(a) candidato(a) para a realização do intercâmbio acadêmico internacional;
3. a justificativa da escolha da instituição pretendida e do respectivo programa de mobilidade internacional, em consonância com sua trajetória acadêmica;
4. a apresentação do plano individual de atividades a serem desenvolvidas durante o período de mobilidade, com indicação das possíveis disciplinas;
5. a indicação dos benefícios acadêmicos, científicos, profissionais e institucionais esperados com a realização do curso de graduação na instituição pretendida.

## **ANEXO II**

### **INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (PÓS-GRADUAÇÃO)**

#### **FORMATAÇÃO:**

O resumo expandido do projeto (apenas em formato .pdf) deverá conter até 04 (quatro) páginas (não deve ter capa, pois a mesma será considerada para o cômputo da quantidade total de páginas), nas seguintes especificações:

Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;

- Parágrafos com espaçamento: 0pt (Antes), 6pt (Depois) e simples (entrelinhas);
- Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

Obs. Resumos fora destas especificações serão desenquadrados pela área técnica da FACEPE.

#### **ROTEIRO:**

Os seguintes itens mínimos devem estar claramente destacados no resumo expandido:

1. Título (idêntico ao do formulário de submissão no AgilFAP)
2. Universidade e Programa pretendidos
3. Introdução
4. Objetivos (geral e específicos)
5. Metodologia
6. Justificativa da aderência às linhas de pesquisa do Programa
7. Resultados esperados

**ANEXO III**  
**CONDIÇÕES DE POSTULAÇÃO À RESERVA DE VAGAS PARA**  
**AÇÕES AFIRMATIVAS, NA CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**

**CONDIÇÕES GERAIS**

1. As postulações à reserva de vagas para Ações Afirmativas, na condição de pessoa negra (preta ou parda), serão consideradas mediante envio dos seguintes documentos, junto à documentação eletrônica que se refere ao item 5.2 da Rodada 1:
  - a) autodeclaração devidamente preenchida (conforme Anexo IV); e
  - b) declaração que ateste o ingresso do(a) candidato(a) à IES por meio de política institucional de cota associada à condição de pessoa negra (preta ou parda).

**CONSIDERAR OS ITENS A SEGUIR, SOMENTE EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 1b DESTE ANEXO III**

2. Em caso de indisponibilidade de declaração que ateste o ingresso do(a) candidato(a) à IES por meio de política institucional de cota associada à condição de pessoa negra (preta ou parda), conforme definido no item 1.b deste Anexo III, o(a) postulante deverá enviar os seguintes documentos, junto à documentação eletrônica que se refere ao item 5.2 da Rodada 1:
  - a) autodeclaração devidamente preenchida (conforme Anexo IV); e
  - b) vídeo de identificação do(a) postulante – deve-se inserir um link para uma plataforma da preferência do(a) postulante, desde que seja guiado diretamente ao vídeo (por exemplo, não será considerado um link que seja direcionado a uma pasta que contenha o vídeo em nuvem) e desde que se trate de um link permanente, de maneira que não será permitida a substituição do conteúdo após o ato de submissão.
3. Para postulações submetidas mediante o estabelecido no item 2 deste Anexo III, o referido vídeo de identificação (item 2.b deste Anexo III) deverá respeitar as seguintes condições:
  - a) tratar-se de um vídeo individual, sem a participação de outra(s) pessoa(s) que não seja(m) o(a) próprio(a) postulante;
  - b) ter adequadas condições de resolução de imagem;
  - c) ser gravado de forma contínua, sem cortes e sem edições ou uso de filtros que modifiquem a captura;
  - d) ser gravado em ambiente de boa iluminação e que não interfira na qualidade da captura, evitando-se a entrada de luz por trás da imagem;
  - e) ser gravado em local com fundo branco;
  - f) ser gravado na posição horizontal; e

- g) ter duração máxima de 1'30'' (um minuto e trinta segundos).
4. Durante a gravação do vídeo de identificação, o(a) postulante deverá respeitar as seguintes condições:
- a) não fazer uso de maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné, turbante gorro ou adereço análogo;
  - b) iniciar a gravação de frente para a câmara, parado(a);
  - c) em seguida, apresentar a frente e o verso de um documento próprio e oficial de identidade original, válido e com foto (como RG, CNH ou Passaporte), o qual deverá ser focalizado na captura por 5 (cinco) segundos, parado;
  - d) em seguida, o(a) postulante deverá se virar à direita, até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo, mantendo-se nesta posição por 5 (cinco) segundos, parado(a);
  - e) em seguida, o(a) postulante deverá retornar o movimento e se virar à esquerda, até que a câmera focalize todo o perfil direito, mantendo-se nesta posição por 5 (cinco) segundos, parado(a); e
  - f) por fim, o(a) postulante deverá retornar à posição inicial, de frente para a câmara, quando deverá falar pausadamente, em alto e bom som, o seguinte texto de autodeclaração: “Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no Edital Nº04/2026 - FACEPE - Conexão Pernambuco - Sichuan: Caminhos para o Futuro, autodeclaro ser negro, especificamente [falar preto(a) ou pardo(a), conforme o caso], nos termos da Lei”.
5. Antes da submissão do vídeo, o(a) postulante deverá se certificar que a imagem capturada foi bem focalizada e que o som do texto esteja perfeitamente audível.
6. O vídeo será apreciado por integrantes de uma Comissão de Heteroidentificação indicada pela FACEPE, cuja avaliação conjunta definirá a emissão de parecer sobre a postulação, apontando seu deferimento, indeferimento ou inconclusão.
7. Nesta etapa de avaliação (item 6 deste Anexo III), o número de vídeos apreciados será definido após o processo de avaliação das propostas – no máximo, esse número corresponderá à quantidade de postulantes preliminarmente aprovados(as) na respectiva reserva de vagas, com vídeos submetidos, somado à metade dessa quantidade, entre os(as) postulantes de melhor posição na lista de espera.
8. Em caso de parecer inconclusivo nesta primeira etapa (item 6 deste Anexo III), o(a) proponente deverá participar de uma entrevista remota, apreciada por outros integrantes da mesma Comissão de Heteroidentificação, cuja avaliação conjunta definirá a emissão de parecer sobre a postulação, apontando seu deferimento, indeferimento ou inconclusão.
9. A convocação para a entrevista remota, caso se aplique, seguirá as condições acordadas na autodeclaração enviada pelo(a) postulante (Anexo IV).

**Edital Nº04/2026 - FACEPE  
Conexão Pernambuco-Sichuan: Caminhos para o Futuro**

15 de 17

10. Em caso de parecer inconclusivo nesta segunda etapa (item 9 deste Anexo III), o(a) proponente deverá participar de uma entrevista presencial, apreciada pelos demais integrantes da mesma Comissão de Heteroidentificação, cuja avaliação conjunta definirá a emissão de parecer sobre a postulação, apontando seu deferimento ou indeferimento.
11. A convocação para a entrevista presencial, caso se aplique, seguirá as condições acordadas na autodeclaração enviada pelo(a) postulante (Anexo IV).
12. Em todas as etapas de apreciação, o(a) postulante terá conhecimento do respectivo parecer, enviado ao e-mail informado na autodeclaração (Anexo IV) – em caso de contestação do resultado, o(a) postulante poderá apresentar recurso dirigido em até 24 horas, como resposta ao e-mail recebido.

**ANEXO IV**  
**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital N°04/2026 - FACEPE - Conexão Pernambuco-Sichuan: Caminhos para o Futuro, no que se refere à reserva de vagas para Ações Afirmativas, na condição de pessoa:

- Preta  Parda  Quilombola  Cigana  Indígena  
 Transexual  Transgênera  Travesti  Com deficiência

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, será instaurado um Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da bolsa e a devolução das mensalidades recebidas, estando sujeito inclusive às penalidades legais nos termos do artigo 299 do Código Penal.

Em caso de postulação na condição de pessoa negra (preta ou parda), conforme marcação acima indicada, estou ciente de que a postulação está condicionada à minha participação em entrevistas remota e presencial, nas seguintes opções de data e turno, de minha escolha:

**ENTREVISTA REMOTA (a definir):**

- Fico à disposição no turno da manhã (8h às 12h)  
 Fico à disposição no turno da tarde (14h às 17h)

**ENTREVISTA PRESENCIAL, na sede da FACEPE, em Recife-PE (a definir):**

- Fico à disposição no turno da manhã (8h às 12h)  
 Fico à disposição no turno da tarde (14h às 17h)

Ao indicar o agendamento acima marcado, atesto que estarei disponível em referidas datas e turnos, em caso de convocação pela FACEPE, para efeitos de consideração da postulação. Adicionalmente, estou ciente de que a referida convocação será recebida em, no mínimo, 24 horas de antecedência, através de meu endereço eletrônico,

\_\_\_\_\_, conforme informado na presente declaração, e que minha ausência levará ao indeferimento da postulação.

Local e data  
Assinatura

## ANEXO V

### ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

#### Relatório final das atividades do(a) bolsista

#### INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA

|                |  |
|----------------|--|
| Nº do processo |  |
| Estudante      |  |

#### INFORMAÇÕES SOBRE O INTERCÂMBIO

|                        |  |
|------------------------|--|
| Instituição de destino |  |
| Tutor no exterior      |  |

#### ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (2.000 caracteres)

Fazer uma síntese das atividades desenvolvidas, informando quaisquer problemas e providências tomadas.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) bolsista: \_\_\_\_\_